



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 145/2015 – PMNSB

## REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2015 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 57/2015 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas e implementos agrícolas e pesadas), conforme especificado, oferecido pela empresa **MARCOS PAULO REZENDE E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.799.799/0001-07, com endereço à Avenida Walter Guimarães da Costa, 121 Comercio - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Paulo Rezende**, inscrito no CPF sob nº. 782.048.449-72, RG nº 5.696.475-4, doravante denominada Beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas e implementos agrícolas e pesadas)**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 57/2015 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	6816	MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículos Iveco Prestação de serviço de mão de obra de MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículos Iveco		HR	262,00	55,00	14.410,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	6817	Fornecimento de peças de MECÂNICA E ELÉTRICA Para manutenção de veículos Iveco		UN	1,00	39.000,00	39.000,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	6824	MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículo AMV Prestação de serviço de mão de obra de MECÂNICA E ELÉTRICA para		HR	52,00	79,00	4.108,00

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

Second section of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third section of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or a list.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

Large, faint, illegible text at the very bottom of the page, possibly a stamp or a large heading.



			manutenção de veículo AMV					
LOTE: 007 - Lote 007	2	6825	Fornecimento de peças de MECÂNICA E ELÉTRICA Para manutenção de veículo AMV	UN	1,00	7.800,00	7.800,00	
LOTE: 008 - Lote 008	1	6826	MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de Motocicletas Prestação de serviço de mão de obra de MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de Motocicletas	HR	9,00	59,00	531,00	
LOTE: 008 - Lote 008	2	6827	Fornecimento de peças de MECÂNICA E ELÉTRICA Para manutenção de Motocicletas	UN	1,00	1.040,00	1.040,00	
LOTE: 011 - Lote 011	1	6832	MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículo Toyota Prestação de serviço de mão de obra de MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículo Toyota	HR	35,00	52,00	1.820,00	
LOTE: 011 - Lote 011	2	6833	Fornecimento de peças de MECÂNICA E ELÉTRICA Para manutenção de veículo Toyota	UN	1,00	4.550,00	4.550,00	
LOTE: 016 - Lote 016	1	6842	SUSPENSÃO, MOLEJO E FREIO Prestação de serviço de mão de obra de SUSPENSÃO, MOLEJO E FREIO para Camionetes, Vans, Ônibus, Micro Ônibus, Caminhões	HR	131,00	44,00	5.764,00	
LOTE: 016 - Lote 016	2	6843	Fornecimento de peças de SUSPENSÃO, MOLEJO E FREIO Para Camionetes, Vans, Ônibus, Micro Ônibus, Caminhões	UN	1,00	19.500,00	19.500,00	
LOTE: 019 - Lote 019	1	6846	FUNILARIA, PINTURA E SOLDA Prestação de serviço de mão de obra de FUNILARIA, PINTURA E SOLDA para Veículos Leves Carros, Kombis, Pick-Ups, Vans, Caminhonetes, Veículos Pesados Caminhões, Ônibus, Micro Ônibus Maquinas Pesadas	HR	216,00	89,00	19.224,00	
<b>TOTAL</b>							<b>117.747,00</b>	

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
140	02.001.04.122.0030.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0030.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
330	03.001.04.122.0070.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
360	03.001.04.122.0070.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



510	04.001.06.181.0090.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
530	04.001.06.181.0090.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
650	05.001.15.122.0100.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	05.001.15.122.0100.2011	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
670	05.001.15.122.0100.2011	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
680	05.001.15.122.0100.2011	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
690	05.001.15.122.0100.2011	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
720	05.001.15.122.0100.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
730	05.001.15.122.0100.2011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	05.001.15.122.0100.2011	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
750	05.001.15.122.0100.2011	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
760	05.001.15.122.0100.2011	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1290	05.003.20.608.0210.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1310	05.003.20.608.0210.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1470	06.002.12.361.0240.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1480	06.002.12.361.0240.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	06.002.12.361.0240.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	06.002.12.361.0240.2024	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	06.002.12.361.0240.2024	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	06.002.12.361.0240.2024	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1530	06.002.12.361.0240.2024	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	06.002.12.361.0240.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1590	06.002.12.361.0240.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1600	06.002.12.361.0240.2024	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1610	06.002.12.361.0240.2024	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1620	06.002.12.361.0240.2024	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	06.002.12.361.0240.2024	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1640	06.002.12.361.0240.2024	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1830	06.003.12.361.0280.2028	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1860	06.003.12.361.0280.2028	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	08.001.10.301.0340.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	08.001.10.301.0340.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2365	08.001.10.301.0340.2034	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2370	08.001.10.301.0340.2034	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	08.001.10.301.0340.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2440	08.001.10.301.0340.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2450	08.001.10.301.0340.2034	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2580	08.002.10.301.0360.2036	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	08.002.10.301.0360.2036	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2640	08.002.10.301.0370.2037	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	08.002.10.301.0370.2037	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	08.002.10.301.0370.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2700	08.002.10.304.0390.2039	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2710	08.002.10.304.0390.2039	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2780	09.001.08.244.0410.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	09.001.08.244.0410.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

ALABAMA STATE ARCHIVES



3040	09.002.08.244.0430.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	09.002.08.244.0430.2043	706	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3060	09.002.08.244.0430.2043	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3090	09.002.08.244.0430.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3210	09.003.08.243.0440.6044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	09.003.08.243.0440.6044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3280	09.003.08.243.0450.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	09.003.08.243.0450.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
  - por decurso de prazo de vigência;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
  - pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
  - por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
    - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
    - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
    - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
    - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
    - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

First paragraph of faint text, starting with a capital letter.

Second paragraph of faint text, continuing the narrative or report.

Third paragraph of faint text, providing further details.

Fourth paragraph of faint text, possibly a transition or conclusion.

Fifth paragraph of faint text, continuing the content.

Sixth paragraph of faint text, providing more information.

Seventh paragraph of faint text, possibly a summary or final point.

Eighth paragraph of faint text, concluding the main body of the document.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Beneficiária da Ata obrigará-se a: Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada dos serviços. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Responder por todo o ônus referente à execução dos serviços, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto, bem como, transporte de ida e volta dos veículos (ou parte deles) do Município de Nova Santa Bárbara até a sede da empresa contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos produtos referente ao **Pregão Presencial Nº 57/2015**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos produtos, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos produtos, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os produtos, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os produtos, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

**CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços e aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DAS PEÇAS**

O prazo para execução dos serviços e/ou entrega das peças será de no máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA**

A empresa vencedora será responsável pela retirada e pela entrega dos veículos (ou parte deles) nos quais serão feitos os serviços, ou seja, a empresa deverá buscar os veículos (ou parte deles) e entregá-los junto à Secretaria de Serviços Públicos Externos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos produtos, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos produtos, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

First main paragraph of text, containing several lines of faint, illegible characters.

Second main paragraph of text, continuing the faint, illegible content.

Third main paragraph of text, appearing as a list or series of entries.

Fourth main paragraph of text, continuing the list or entries.

Fifth main paragraph of text, appearing as a list or series of entries.

Sixth main paragraph of text, continuing the list or entries.

Seventh main paragraph of text, appearing as a list or series of entries.

Eighth main paragraph of text, continuing the list or entries.

Ninth main paragraph of text, appearing as a list or series of entries.

Tenth main paragraph of text, continuing the list or entries.

Eleventh main paragraph of text, appearing as a list or series of entries.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n.º 57/2015 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
- Efetuar a troca imediata dos produtos entregues, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF THE  
COMMISSIONERS OF THE  
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION  
FOR THE YEAR 1960-1961

CHICAGO, ILLINOIS  
1961

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF THE  
COMMISSIONERS OF THE  
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION  
FOR THE YEAR 1960-1961

CHICAGO, ILLINOIS  
1961

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF THE  
COMMISSIONERS OF THE  
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION  
FOR THE YEAR 1960-1961

CHICAGO, ILLINOIS  
1961



A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO**

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 57/2015** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, 14/12/2015.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

Section of faint text in the upper middle part of the page.

Section of faint text in the middle part of the page.

Section of faint text in the middle part of the page.

Section of faint text in the middle part of the page.

Section of faint text in the middle part of the page.

Section of faint text in the middle part of the page.

Section of faint text in the middle part of the page.

Section of faint text in the middle part of the page.

Section of faint text in the middle part of the page.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

458

**Marcos Paulo Rezende**

Empresa: Marcos Paulo Rezende e Cia Ltda

CNPJ: 12.799.799/0001-07

Beneficiária da Ata

**Walter Costa**

Mecânico do Município responsável pelo acompanhamento da ata

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RECEIVED

*[Handwritten signature]*

ALBERT A. VON E. ...

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 146/2015 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2015 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 57/2015 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas e implementos agrícolas e pesadas), conforme especificado, oferecido pela empresa **XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.110.053/0001-52, com endereço à Rua Guaporé, 615 Vila Nova - CEP: 86025000 - Bairro: Vila Nova, Londrina/PR, neste ato representada pelo **Sr. Edmilson Aguiar de Moraes**, inscrito no CPF sob nº. 565.838.269-68, RG nº 35369236, doravante denominada Beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas e implementos agrícolas e pesadas)**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 57/2015 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	6822	MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículos Ford Prestação de serviço de mão de obra de MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículos Ford		HR	183,00	56,00	10.248,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	6823	Fornecimento de peças de MECÂNICA E ELÉTRICA Para manutenção de veículos Ford		UN	1,00	27.300,00	27.300,00
<b>TOTAL</b>								<b>37.548,00</b>

Main body of the document containing several paragraphs of extremely faint, illegible text. The text appears to be organized into sections or paragraphs, but the characters are too light to be read.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
140	02.001.04.122.0030.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0030.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
330	03.001.04.122.0070.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
360	03.001.04.122.0070.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	04.001.06.181.0090.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
530	04.001.06.181.0090.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
650	05.001.15.122.0100.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	05.001.15.122.0100.2011	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
670	05.001.15.122.0100.2011	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
680	05.001.15.122.0100.2011	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
690	05.001.15.122.0100.2011	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
720	05.001.15.122.0100.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
730	05.001.15.122.0100.2011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	05.001.15.122.0100.2011	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
750	05.001.15.122.0100.2011	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
760	05.001.15.122.0100.2011	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1290	05.003.20.608.0210.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1310	05.003.20.608.0210.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1470	06.002.12.361.0240.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1480	06.002.12.361.0240.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	06.002.12.361.0240.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	06.002.12.361.0240.2024	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	06.002.12.361.0240.2024	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	06.002.12.361.0240.2024	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1530	06.002.12.361.0240.2024	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	06.002.12.361.0240.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1590	06.002.12.361.0240.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1600	06.002.12.361.0240.2024	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1610	06.002.12.361.0240.2024	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1620	06.002.12.361.0240.2024	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	06.002.12.361.0240.2024	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1640	06.002.12.361.0240.2024	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1830	06.003.12.361.0280.2028	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1860	06.003.12.361.0280.2028	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	08.001.10.301.0340.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	08.001.10.301.0340.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2365	08.001.10.301.0340.2034	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

AMERICAN AIRLINES  
MEMPHIS, TENNESSEE



2370	08.001.10.301.0340.2034	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	08.001.10.301.0340.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2440	08.001.10.301.0340.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2450	08.001.10.301.0340.2034	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2580	08.002.10.301.0360.2036	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	08.002.10.301.0360.2036	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2640	08.002.10.301.0370.2037	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	08.002.10.301.0370.2037	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	08.002.10.301.0370.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2700	08.002.10.304.0390.2039	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2710	08.002.10.304.0390.2039	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2780	09.001.08.244.0410.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	09.001.08.244.0410.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3040	09.002.08.244.0430.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	09.002.08.244.0430.2043	706	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3060	09.002.08.244.0430.2043	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3090	09.002.08.244.0430.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3210	09.003.08.243.0440.6044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	09.003.08.243.0440.6044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3280	09.003.08.243.0450.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	09.003.08.243.0450.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.



- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Beneficiária da Ata obrigará-se a: Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada dos serviços. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Responder por todo o ônus referente à execução dos serviços, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto, bem como, transporte de ida e volta dos veículos (ou parte deles) do Município de Nova Santa Bárbara até a sede da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos produtos referente ao **Pregão Presencial Nº 57/2015**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos produtos, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos produtos, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os produtos, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os produtos, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços e aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DAS PEÇAS**

O prazo para execução dos serviços e/ou entrega das peças será de no máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA**

A empresa vencedora será responsável pela retirada e pela entrega dos veículos (ou parte deles) nos quais serão feitos os serviços, ou seja, a empresa deverá buscar os veículos (ou parte deles) e entregá-los junto à

1. [Faint text]

2. [Faint text]

3. [Faint text]

4. [Faint text]

5. [Faint text]

6. [Faint text]

7. [Faint text]

8. [Faint text]

9. [Faint text]



Secretaria de Serviços Públicos Externos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos produtos, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos produtos, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Presencial n.º 57/2015 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
- Efetuar a troca imediata dos produtos entregues, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:



- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO**

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Nº 57/2015 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

465

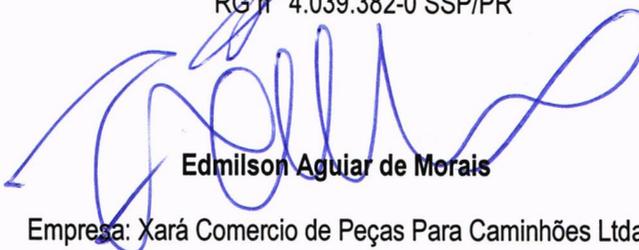
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, 14/12/2015.

  
**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

  
**Edmilson Aguiar de Moraes**

Empresa: Xará Comercio de Peças Para Caminhões Ltda

CNPJ: 78.110.053/0001-52

Beneficiária da Ata



**Walter Costa**

Mecânico do Município responsável pelo acompanhamento da ata

7



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 147/2015 – PMNSB

## REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2015 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 57/2015 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas e implementos agrícolas e pesadas), conforme especificado, oferecido pela empresa **ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.632.885/0001-53, com endereço à Avenida Guilherme de Almeida, 150 Lojas 4 e 5 - CEP: 86042001 - Bairro: Pq. Ouro Branco, Londrina/PR, neste ato representada pelo **Sr. Erickson Augusto Arias**, inscrito no CPF sob nº. 007.077.489-76, RG nº 5921474-8, doravante denominada Beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas e implementos agrícolas e pesadas)**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 57/2015 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	6828	MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículos Mercedes Benz Prestação de serviço de mão de obra de MECÂNICA E ELÉTRICA para manutenção de veículos Mercedes Benz		HR	310,00	79,00	24.490,00
LOTE: 009 - Lote 009	2	6829	Fornecimento de peças de MECÂNICA E ELÉTRICA Para manutenção de veículos Mercedes Benz		UN	1,00	46.150,00	46.150,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	6845	CAMBAGEM, ALINHAMENTO E		HR	196,00	115,00	22.540,00



018 - Lote 018		BALANCEAMENTO de Veiculos Pesados Prestação de serviço de mão de obra de CAMBAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO de Veiculos Pesados: Caminhões, Ônibus, Micro Ônibus e Maquinas Pesadas						
<b>TOTAL</b>								<b>93.180,00</b>

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
140	02.001.04.122.0030.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0030.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
330	03.001.04.122.0070.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
360	03.001.04.122.0070.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	04.001.06.181.0090.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
530	04.001.06.181.0090.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
650	05.001.15.122.0100.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	05.001.15.122.0100.2011	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
670	05.001.15.122.0100.2011	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
680	05.001.15.122.0100.2011	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
690	05.001.15.122.0100.2011	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
720	05.001.15.122.0100.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
730	05.001.15.122.0100.2011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	05.001.15.122.0100.2011	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
750	05.001.15.122.0100.2011	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
760	05.001.15.122.0100.2011	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1290	05.003.20.608.0210.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1310	05.003.20.608.0210.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1470	06.002.12.361.0240.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1480	06.002.12.361.0240.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	06.002.12.361.0240.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	06.002.12.361.0240.2024	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	06.002.12.361.0240.2024	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	06.002.12.361.0240.2024	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1530	06.002.12.361.0240.2024	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	06.002.12.361.0240.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1590	06.002.12.361.0240.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1600	06.002.12.361.0240.2024	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1610	06.002.12.361.0240.2024	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1620	06.002.12.361.0240.2024	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



1630	06.002.12.361.0240.2024	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1640	06.002.12.361.0240.2024	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1830	06.003.12.361.0280.2028	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1860	06.003.12.361.0280.2028	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	08.001.10.301.0340.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	08.001.10.301.0340.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2365	08.001.10.301.0340.2034	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2370	08.001.10.301.0340.2034	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	08.001.10.301.0340.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2440	08.001.10.301.0340.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2450	08.001.10.301.0340.2034	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2580	08.002.10.301.0360.2036	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	08.002.10.301.0360.2036	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2640	08.002.10.301.0370.2037	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	08.002.10.301.0370.2037	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	08.002.10.301.0370.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2700	08.002.10.304.0390.2039	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2710	08.002.10.304.0390.2039	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2780	09.001.08.244.0410.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	09.001.08.244.0410.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3040	09.002.08.244.0430.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	09.002.08.244.0430.2043	706	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3060	09.002.08.244.0430.2043	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3090	09.002.08.244.0430.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3210	09.003.08.243.0440.6044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	09.003.08.243.0440.6044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3280	09.003.08.243.0450.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	09.003.08.243.0450.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Beneficiária da Ata obrigará-se a: Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada dos serviços. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Responder por todo o ônus referente à execução dos serviços, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto, bem como, transporte de ida e volta dos veículos (ou parte deles) do Município de Nova Santa Bárbara até a sede da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos produtos referente ao **Pregão Presencial Nº 57/2015**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos produtos, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos produtos, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os produtos, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os produtos, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços e aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DAS PEÇAS**

O prazo para execução dos serviços e/ou entrega das peças será de no máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA**

A empresa vencedora será responsável pela retirada e pela entrega dos veículos (ou parte deles) nos quais serão feitos os serviços, ou seja, a empresa deverá buscar os veículos (ou parte deles) e entregá-los junto à Secretaria de Serviços Públicos Externos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos produtos, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos produtos, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**Em até 30 (trinta) dias** após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n.º 57/2015 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
- Efetuar a troca imediata dos produtos entregues, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:



- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO**

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação,



para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

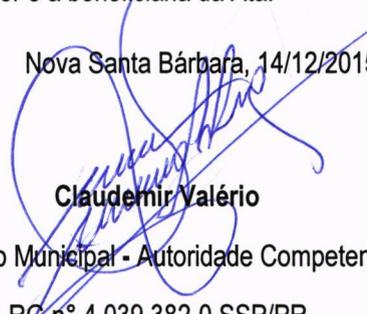
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 57/2015** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

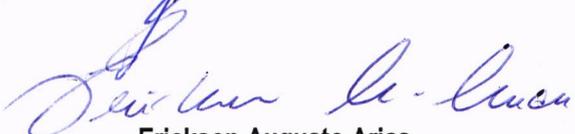
Nova Santa Bárbara, 14/12/2015.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



**Erickson Augusto Arias**

Empresa: Arias Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda - ME

CNPJ: 08.632.885/0001-53

Beneficiária da Ata



**Walter Costa**

Mecânico do Município responsável pelo acompanhamento da ata



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 148/2015 – PMNSB

## REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 57/2015 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas e implementos agrícolas e pesadas), conforme especificado, oferecido pela empresa **SOLA & GIRALDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 72.556.871/0001-05, com endereço à Rua Guaranis, 503 Centro - CEP: 17601140 - Bairro: Centro, Tupã/SP, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Antônio Giraldi Sola**, inscrito no CPF sob nº. 707.987.028-34, RG nº 7.165.096-9, doravante denominada Beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas e implementos agrícolas e pesadas), conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 57/2015 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	6836	RETIFICA DE BOMBA INJETORA Prestação de serviço de mão de obra de RETIFICA DE BOMBA INJETORA: desmontagem, montagem e regulagem, para Camionetes, Vans, Ônibus, Micro Ônibus, Tratores, Caminhões e Maquinas Pesadas		HR	194,00	70,00	13.580,00
LOTE: 013 - Lote 013	2	6837	Fornecimento de peças de RETIFICA DE BOMBA INJETORA Para Camionetes, Vans, Ônibus, Micro Ônibus, Tratores, Caminhões		UN	1,00	32.500,00	32.500,00



		e Maquinas Pesadas							
LOTE: 014 - Lote 014	1	6838	RETIFICA DE MOTORES A DIESEL Prestação de serviço de mão de obra de RETIFICA DE MOTORES A DIESEL: desmontagem, montagem, para Camionetes, Vans, Ônibus, Micro Ônibus, Tratores, Caminhões e Maquinas Pesadas		HR	555,00	70,00	38.850,00	
LOTE: 014 - Lote 014	2	6839	Fornecimento de peças de RETIFICA DE MOTORES A DIESEL Para Camionetes, Vans, Ônibus, Micro Ônibus, Tratores, Caminhões e Maquinas Pesadas		UN	1,00	20.000,00	20.000,00	
LOTE: 015 - Lote 015	1	6840	RETIFICA DE MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX Prestação de serviço de mão de obra de RETIFICA DE MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX (desmontagem, montagem)		HR	375,00	69,50	26.062,50	
LOTE: 015 - Lote 015	2	6841	Fornecimento de peças de RETIFICA DE MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX		UN	1,00	20.000,00	20.000,00	
<b>TOTAL</b>								<b>150.992,50</b>	

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
140	02.001.04.122.0030.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0030.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
330	03.001.04.122.0070.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
360	03.001.04.122.0070.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	04.001.06.181.0090.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
530	04.001.06.181.0090.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
650	05.001.15.122.0100.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	05.001.15.122.0100.2011	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
670	05.001.15.122.0100.2011	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
680	05.001.15.122.0100.2011	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
690	05.001.15.122.0100.2011	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
720	05.001.15.122.0100.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
730	05.001.15.122.0100.2011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	05.001.15.122.0100.2011	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
750	05.001.15.122.0100.2011	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
760	05.001.15.122.0100.2011	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



1290	05.003.20.608.0210.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1310	05.003.20.608.0210.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1470	06.002.12.361.0240.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1480	06.002.12.361.0240.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	06.002.12.361.0240.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	06.002.12.361.0240.2024	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	06.002.12.361.0240.2024	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	06.002.12.361.0240.2024	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1530	06.002.12.361.0240.2024	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	06.002.12.361.0240.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1590	06.002.12.361.0240.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1600	06.002.12.361.0240.2024	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1610	06.002.12.361.0240.2024	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1620	06.002.12.361.0240.2024	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	06.002.12.361.0240.2024	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1640	06.002.12.361.0240.2024	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1830	06.003.12.361.0280.2028	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1860	06.003.12.361.0280.2028	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	08.001.10.301.0340.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	08.001.10.301.0340.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2365	08.001.10.301.0340.2034	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2370	08.001.10.301.0340.2034	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	08.001.10.301.0340.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2440	08.001.10.301.0340.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2450	08.001.10.301.0340.2034	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2580	08.002.10.301.0360.2036	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	08.002.10.301.0360.2036	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2640	08.002.10.301.0370.2037	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	08.002.10.301.0370.2037	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	08.002.10.301.0370.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2700	08.002.10.304.0390.2039	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2710	08.002.10.304.0390.2039	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2780	09.001.08.244.0410.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	09.001.08.244.0410.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3040	09.002.08.244.0430.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	09.002.08.244.0430.2043	706	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3060	09.002.08.244.0430.2043	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3090	09.002.08.244.0430.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3210	09.003.08.243.0440.6044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	09.003.08.243.0440.6044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3280	09.003.08.243.0450.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	09.003.08.243.0450.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de



validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Beneficiária da Ata obrigará-se a: Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada dos serviços. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Responder por todo o ônus referente à execução dos serviços, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto, bem como, transporte de ida e volta dos veículos (ou parte deles) do Município de Nova Santa Bárbara até a sede da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos produtos referente ao **Pregão Presencial Nº 57/2015**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos produtos, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;



- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos produtos, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os produtos, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os produtos, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços e aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DAS PEÇAS**

O prazo para execução dos serviços e/ou entrega das peças será de no máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA**

A empresa vencedora será responsável pela retirada e pela entrega dos veículos (ou parte deles) nos quais serão feitos os serviços, ou seja, a empresa deverá buscar os veículos (ou parte deles) e entregá-los junto à Secretaria de Serviços Públicos Externos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos produtos, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos produtos, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**Em até 30 (trinta) dias** após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n.º 57/2015 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária